



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº 2.605/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**, para cobrir despesas com diárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	15000000	R\$	Nº
PMMA/Gabinete	Administração	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento dos serviços do gabinete do prefeito	Diárias – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	14.000,00	1
02/003	04	122	0005	2	151	3.3.90.14.00.00	15000000	R\$	Nº
PMMA/SEMAP	administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento dos serviços administrativos da SEMAP	Diárias – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	20.000,00	2
Total								34.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/002	04	122	0003	2	236	3.3.90.30.00.00	15000000	R\$	Sequência
PMMA/Gabinete	Administração	Administração geral	Qualidade das ações do gabinete do prefeito	Atividade	Manutenção dos eventos oficiais Do município	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	8.000,00	1
02/002	04	122	0003	2	236	3.3.90.32.00.00	15000000	R\$	Sequência
PMMA/Gabinete	Administração	Administração geral	Qualidade das ações do gabinete do prefeito	Atividade	Manutenção dos eventos oficiais Do município	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	2.000,00	1
02/002	04	122	0003	2	236	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	Sequência
PMMA/Gabinete	Administração	Administração geral	Qualidade das ações do gabinete do prefeito	Atividade	Manutenção dos eventos oficiais Do município	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	2.000,00	1
02/002	24	131	0003	2	010	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	Sequência

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

PMMA/ Gabinete	Comunicação	Tecnologia da informação	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Comunicação do processo executivo	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	2.000,00	1
02/003	15	451	0037	2	242	4.490.51.00.00	15000000	R\$	Sequência
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Infraestrutura urbana	Andreazza + bonita	Atividade	Infraestrutura urbana, construção civil e desenvolvimento sustentável da cidade	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	20.000,00	2
Total								34.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549